



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**Protocolo Nº: 169/2016**  
**Processo Administrativo Nº 013/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **17 de fevereiro de 2016**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de material didático (mapas, atlas, dicionário e outros) a serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

**2.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

#### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, a marca e demais especificações;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

**Obs.** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

**8.4** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.6** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.6.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.7** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**9.1.4** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração.

**9.1.5** Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**9.2** A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.

**9.3** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.3.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da licitante, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**9.3.2** Anexo a proposta, a proponente deverá apresentar o Registro dos materiais/produtos do fabricante, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o material/produto for isento ou dispensado ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá apresentar RDC ou documento equivalente que comprove a isenção de registro do produto na ANVISA, sendo que a não apresentação de registro ou comprovação de isenção implicará na desclassificação do item cotado.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, após a homologação do presente certame.

**12.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**12.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**12.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**12.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## **13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito na 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**13.2** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**13.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**13.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**13.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**13.7** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

**13.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**14.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**14.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**14.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**15 DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da contratação;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**16.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2016**, o qual integra a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**16.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**17.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**17.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016 e 2017, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

## **19 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

### **19.1 Caberá a Contratada:**

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- h)** Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

- i) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**19.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**20 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.3** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.4** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.5** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, do produto ou equipamento, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam o serviço público.

**20.6** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I - Termo de Referência e**

**ANEXO II – Ata de Registro de Preços.**

**Santo Augusto-RS, 25 de janeiro de 2016**

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DA JUSTIFICATIVA:**

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de material didático (mapas, atlas, dicionário e outros), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

### **2 DO OBJETO:**

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de material didático (mapas, atlas, dicionário e outros) a serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito na 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.2** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**3.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**3.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**3.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**4.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**5.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- h) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- i) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**5.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016 e 2017, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

**7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REF. (R\$)
01	Atlas Geográfico Escolar atualizado, com informações geográficas, estatísticas e cartográficas sobre o Brasil e outros países. Destacando-se clima, vegetação, usos da terra, litosfera, estrutura e dinâmica da população, divisões políticas e regionais, características demográficas, indicadores sociais, espaço das redes, espaço econômico e diversidades ambiental e cultural sobre o Brasil e aproximadamente 200 países. Fotos, ilustrações, imagens de satélite, textos descritivos e analíticos, mapas físicos, políticos e temáticos do Brasil e do mundo.	Un	400	64,10
02	Dicionário da Língua Portuguesa - Ilustrado com cerca de mais de 7.000 verbetes; marca alfabética impressa nas laterais das páginas para facilitar a localização de verbetes; verbetes com divisão silábica e indicação da sílaba tônica; exemplos contextualizados; Acabamento em brochura; Conforme a nova ortografia, Unidade Acabamento em brochura; Conforme a nova ortografia, Unidade.	Un	300	53,55
03	Dicionário inglês-português/ português-inglês; verbetes impressos com destaque colorido; Divisão silábica; Marca alfabética impressa nas laterais das páginas para facilitar a procura dos verbetes; Separação silábica e transcrição fonética internacional de pronúncia das palavras; diferenças de grafia e significado entre o inglês britânico e o americano; Formas dos verbos irregulares como entrada de verbo; Locuções e expressões idiomáticas mais frequentes e utilizadas; Antônimos relacionados aos principais verbetes; Termos técnicos incorporados ao dia-a-dia; Quadro de conversão de medidas; Tabela de verbos irregulares; Altura: 15,5 cm/ Largura: 11,5 cm/ Profundidade: 3 cm, Unidade.	Un	300	33,96
04	Mapa da Tabela periódica. Conteúdo: traz as mais recentes alterações. Reúne de forma objetiva e didática, as principais propriedades dos elementos: número atômico, massa atômica, estrutura eletrônica, raio atômico, 1ª energia de ionização, eletronegatividade, densidade, ponto de fusão e ebulição. Desenho principal: descreve e caracteriza suas regiões (zona suberosa, zona pilífera, zona lisa, zona meristemática) e sua morfologia interna. Editado e fabricado em papel offset resistente, com molduras de madeira nas partes superior e inferior e alça de sustentação em velcro (laminado alto brilho que permite riscar e apagar frente e verso com canetas para quadro branco). Tamanho 0,89X1,17.	Un	5	34,33



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

<b>05</b>	Mapa do Brasil com divisão das regiões do IBGE. Editado e fabricado em papel offset resistente, com molduras de madeira nas partes superior e inferior e alça de sustentação em velcro (laminado alto brilho que permite riscar e apagar frente e verso com canetas para quadro branco). Tamanho 120cmx90cm.	Un	5	170,00
<b>06</b>	Tabela periódica. Contendo as mais recentes alterações de forma objetiva e didática, principais propriedades dos elementos: número atômico, massa atômica, estrutura eletrônica, raio atômico, 1ª energia de ionização, eletronegatividade, densidade, ponto de fusão e ebulição. Desenho principal: descreve e caracteriza suas regiões (zona suberosa, zona pilífera, zona lisa, zona meristemática) e sua morfologia interna.	Un	450	5,53
<b>07</b>	Tubo postal de papelão 90cm de comprimento e 6cm de diâmetro com tampas brancas embutidas para envio de adesivos decorativos, mala direta postal, cartazes, posters, mapas, campanhas publicitárias, brindes calendários, documentos, plantas, fotos aérea, desenhos industriais e outros.	Un	230	3,33

**Santo Augusto-RS, 25 de fevereiro de 2016**

**Zaira Dias Meirelles Rotili**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

## **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 008/2016**

**Processo Administrativo nº 013/2016**

**Objeto: Material didático (mapas, atlas, dicionário e outros)**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de material didático (mapas, atlas, dicionário e outros) a serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e valores que seguem, resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2016 e Processo Administrativo nº 013/2016**, conforme especificações que seguem:

**Empresa:**  
**CNPJ nº:**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid</b>	<b>Qnt. Máxima</b>	<b>V.Unit. (R\$)</b>

### **1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**1.1** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito na 2ª. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**1.2** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**1.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**1.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**1.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**1.7** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**1.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### **2 DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**2.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**2.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**2.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **3 DAS PENALIDADES:**

**3.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da contratação.

**3.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**3.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **4 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**4.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**4.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **5 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**5.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

#### **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016 e 2017, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**7 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**7.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- h) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- i) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**7.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2016, de 25/01/2016 (Processo Administrativo nº 013/2016)**.

**9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal

Empresa